

ANEXO I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE, conforme as descrições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	QTDE TOTAL (A)
1	ACHOCOLATADO LIQUIDO 200ml	Und	---	---	---	5.000	5.000
2	AÇÚCAR CRISTAL com alto grau de pureza e sem aditivos, pacotes de 1KG, validade mínima de (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG.	2.000	500	1.000	600	4.100
3	ADOÇANTE DIETÉTICO Líquido Sódica Sacarina 100ml	UND.	400	100	200	100	800
4	ALIMENTO EM PÓ SABOR MORANGO tradicional contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade em embalagem de 400g. Produto devera apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega na unidade requisitante	PCT.	600	50	---	---	650



5	ALIMENTO EM PÓ SABOR CHOCOLATE tradicional contendo dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade em embalagem de 400g. Produto devera apresentar validade minima de 06 (seis) meses a partir da entrega na unidade requisitante	PCT.	600	50	---	50	700
6	AMIDO DE MILHO, embalado em papel impermeável de 500g. O produto deverá apresentar validade minima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND.	800	---	200	---	1.000
7	ARROZ BRANCO, classe longo fino, subgrupo polido, beneficiado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e líquido peso, pacotes de 1KG. O produto deverá apresentar validade minima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG.	3.500	200	200	700	4.600
8	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, subgrupo polido, beneficiado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e líquido peso, pacotes de 1KG. O produto deverá apresentar validade minima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG.	1.500	---	200	600	2.300
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS Especificação: aveia em flocos finos pacote com 500g	UND.	700	---	---	---	700
10	AZEITE DE OLIVA extra virgem embalagem com 500 ml	UND.	400	---	50	50	500
11	BALA SORTIDA MACIA, sabores variados, de boa qualidade, embalagem de 700 gramas.	PCT	---	---	---	150	150
12	BATATA PALHA em embalagem de 140 gramas contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e líquido peso. O	UND.	700	---	300	150	1.200

	produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante						
13	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, 400 gramas, valor energético mínimo de 125kcal/ porção de 30g, Sódio 164mg, fibra 1,1 gramas, 0g gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT.	1.200	300	600	300	2.400
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, 400 gramas, valor energético mínimo de 131 kcal/porção de 30g, Sódio - 99mg, 0g de gordura trans (sabores tradicional, leite, chocolate e coco). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT.	1.200	200	350	800	2.550
15	BISCOITO DOCE TIPO ROÇA, 400 gramas, valor energético mínimo de 138kcal/porção de 30g, sódio 78mg, 0g de gordura trans (sabores leite e coco). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT.	1.000	50	300	---	1.350
16	BISCOITO INTEGRAL tipo class club, pacote com 05 unidades. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT.	800	50	300	100	1.250
17	BISCOITO RECHEADO DE NO MÍNIMO 20G.	UND	---	---	1.000	5.000	6.000
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 400 gramas, valor energético mínimo de 130 kcal/ porção de 30g, Sódio 249mg, 0g gordura trans o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data	PCT.	1.200	100	400	800	2.500



	de entrega na unidade requisitante						
19	BISCOITO SALGADO CROCANTE TIPO CLUI SOCIAL DE NO MINIMO 24G	UND	3.000		1.000	4.000	8.000
20	BISCOITO WAFER DE NO MINIMO 35G.	UND			1.000	5.000	6.000
21	BOLO PRONTO, redondo, de farinha de trigo ou fubá, tipo caseiro, sabores variados - peso aproximado de 400g ou superior	UND.	800	100	400	200	1.500
22	CAFÉ EM PÓ torrado e moído em embalagens de 250 gramas a vácuo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT.	4.000	1.000	3.000	1.500	9.500
23	CALDO DE GALINHA/CARNE, em tablete de 67g, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, cebola, alho, gordura vegetal, extrato de carne/ carne de frango. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CAIXA com 16 unidades de 67g	CAIXA	800	200	100	100	1.200
24	CHÁ DE CRAVO caixa com 10g.	CAIXA	1.000	00	500	150	1.850
25	CHÁ DE ENDRO caixa com 10g	CAIXA	1.000	00	500	150	1.850
26	CHÁ DE ERVA DOCE caixa com 10g	CAIXA	1.000	00	500	150	1.850
27	CORANTE (colorau) em embalagem de 250g	UND.	1.000	00	500	100	1.800
28	CREME DE LEITE UH homogenizado em embalagem de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND.	500	---	150	150	800
29	DOCE DE GOIABA tipo mariola em embalagem de 600g (pacote com 20 unidades)	UND.	300	---	100	100	500
30	ERVILHA EM CONSERVA embalagem de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a	UND.	500	---	150	150	800



	partir da data de entrega na unidade requisitante						
31	EXTRATO DE TOMATE em embalagem de 340g, concentrado simples, sem aditivos químicos. Rotulado de acordo com a legislação vigente nº de registro no órgão competente, validade mínima de 06 (seis) meses	UND.	500	---	150	150	800
32	FARINHA BRANCA embalagem primária em pacotes de 1KG., inviolados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG.	200	---	100	---	300
33	FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1, com ferro e ácido Fólico com fermento embalagem primária em pacote de 1KG., inviolados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG.	300	---	100	100	500
34	FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1, com ferro e ácido Fólico SEM fermento embalagem primária em pacote de 1KG., inviolados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG.	300	---	100	0 ⁵	450
35	FARINHA LÁCTEA em embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT.	400	---	---	---	400
36	FÉCULA DE MANDIOCA (goma) embalagem primária em pacotes de 1KG., inviolados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG.	300	---	100	100	500
37	FEIJÃO TIPO 1, BRANCO, pacote de 1KG., embalagem primária em pacotes de 1KG., inviolados	KG.	1.000	---	100	250	1.350



38	FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, pacote de 1KG., embalagem primária em pacotes de 1KG., inviolados	KG.	1.000	---	100	---	1.100
39	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, pacote de 1KG., embalagem primária em pacotes de 1KG., inviolados	KG.	1.000	---	100	---	1.100
40	FLOCOS DE MILHO em embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT.	400	---	100	300	800
41	LEITE CONDENSADO em CAIXA de 395g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND.	500	---	100	150	750
42	LEITE EM PÓ instantâneo em embalagem de 400g	UND.	1.500	200	400	100	2.200
43	LEITE LONGA VIDA líquido, integral, pasteurizado pelo sistema UHT (ultra alta temperatura), embalagem em CAIXA tetra brink de 1 litro	UND.	800	400	600	200	2.000
44	MACARRÃO tipo espaguete em embalagem de 500g, embalagem primária inviolada. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT.	1.000	---	150	250	1.400
45	MACARRÃO tipo parafuso em embalagem de 500g, embalagem primária inviolada. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT.	1.000	---	150	---	1.150
46	MARGARINA com sal em embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND.	700	80	250	100	1.130
47	MILHO VERDE em conserva embalagem de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND.	500	---	150	150	800



48	MINI BOLO 40G acondicionado em embalagem plastica, sabor chocolate/morango.	UND	---	---	500	3.000	3.500
49	MINGAU TRÊS CEREAIS mistura em pó para preparo de mingau. Constituída de farinha de milho, arroz e aveia, sendo a farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, premix de vitaminas A e D, cálcio e ferro. Pacote com 300g	UND.	800	---	---	---	800
50	ÓLEO DE SOJA em garrafa pet embalagem com 900ml a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega	UND.	1.000	---	200	150	1.350
51	OVOS BRANCOS, tipo grande, pesando em média 55 a 60 gramas cada ovo, bandeja com 30 unidades	UND.	2.000	---	300	150	2.450
52	PÃO TIPO CARIOCA (FRANCÊS), salgado, pesando aproximadamente 50grams.	UND.	8.000	---	3.000	4.000	15.000
53	PASTA DE ALHO com sal balde com 1KG.	KG	200	---	100	---	300
54	PIPOCA SALGADA EM EMBALAGEM DE 50G	UND	---	---	100	2.000	2.100
55	PIRULITO TIPO NAPOLITANO, EMBALAGEM COM 180 GRAMAS, COM 50 UNIDADES.	SACO	---	---	100	100	200
56	RAPADURA AMARELINHA barra média de 300g	KG.	300	---	---	---	300
57	REFRIGERANTE EMBALAGEM 250 ML	UND	---	---	1.000	5.000	6.000
58	REFRIGERANTE 2 L	UND	600	250	400	300	1.550
59	SAL REFINADO IODADO, em embalagem de 1KG., sem perfurações ou rasgaduras	KG.	1.000	---	50	150	1.200
60	SALGADINHO DE MILHO 50G sortido tipo chilito.	UND	---	---	---	2.000	2.000
61	SARDINHA enlatada em óleo comestível rica em ômega 3, peso líquido 125g e drenado 83g	UND.	1.500	---	---	150	1.650
62	SUCO DE CAIXINHA 200ML	UND	---	---	1.500	5.000	6.500

63	TEMPERO EM PÓ Tipo Sazonal ou similar sabores variados (Feijão, Saladas, Legumes, Arroz, Massas, Peixes, Carnes e Galinhas). Embalagem c/12 sachês de 5g.	UND.	800	---	100	150	1.050
64	VINAGRE branco em embalagem pet de 500 ml	UND.	500	---	100	150	750

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município;
- 2.2. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas das diversas Secretarias de Saúde e da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- 4.2. As Propostas de Preços, deverão atender aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência, podendo ser rejeitada pelo Pregoeiro.
- 4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

5.0. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- 5.1. O local para entrega do objeto será determinado conforme solicitações e necessidade da Secretaria e ordens de compras expedidas, dentro do prazo de validade contratual.
- 5.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Poranga, localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, PORANGA - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.187/0001-59.
- 5.3. O prazo para entrega do objeto será conforme determinado em Ordem de Compra expedida pela secretaria de origem.

6.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa.

- 6.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Poranga e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.
- 7.2. O objeto licitado será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através da Ordem de compra emitida por responsável da Secretaria.
- 7.3. O contratado deverá fornecer o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 7.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9. A Contratada deverá atender a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como aos atos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) que se aplique à contratada, devendo manter sigilo de todas as informações e dados gerados durante a prestação do serviço, podendo ser responsabilizada pelo não cumprimento por parte de seus profissionais, do sigilo exigido, e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas do contratante.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 8.2. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- 8.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos itens.
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

9.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 9.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 28.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

10.0. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

11.0. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Caberá o (a) Ordenador (a) de Despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

12.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

13.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. Nos preços já deverão constar a incidência de ICMS.
- 13.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de



acordo com as condições estabelecidas no pregão.

13.3. Os itens fornecidos efetivamente serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

13.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.

13.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Poranga - CE, 26 de Dezembro de 2023.

Maria Pereira da Silva
Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

Ao pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Poranga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 7/07/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico** Nº /2023.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFORME ITENS DISCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA					
...	CONFORME ITENS DISCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA					
VALOR TOTAL						

Valor total do(s) item(ns) é de R\$ _____ (_____).

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO
CPF



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

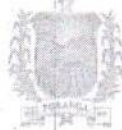
**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PORANGA-CEARÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____ E A EMPRESA:
_____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº _____, com sede à Rua/Av. _____, Nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP: _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr.(ª) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____/_____, com sede à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, UF: _____, neste ato representado(a) por _____ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADO(A) resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2612.1/2023, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Eletrônico nº 2612.1/2023, e resultado da licitação, devidamente homologado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____ do Município, com base na proposta da CONTRATADA, todo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	V. Unit	V. Total
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, seguros, e demais despesas inerentes a execução do objeto contratado.

CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 20____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Poranga na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX- _____

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.

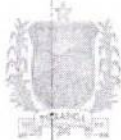
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O(s) pagamento(s) do(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos itens pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.



- 7.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 7.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.
- 7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - CE.
- 7.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação do fornecimento do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Poranga - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa ao fornecimento do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 8.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para este fim através de portaria de nomeação pela Administração da Prefeitura Municipal de Poranga.
- 8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os itens que estejam em desacordo com o Termo de Referência sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.



- 9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos itens.
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Poranga e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.
- 10.2. O objeto licitado será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através da Ordem de compra emitida por responsável da Secretaria.
- 10.3. O contratado deverá fornecer o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 10.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.8. A garantia mínima será de 06 (seis) meses, iniciados a partir do recebimento dos produtos.
- 10.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10. A Contratada deverá atender a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como aos atos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) que se aplique à contratada, devendo manter sigilo de todas as informações e dados gerados durante a prestação do serviço, podendo ser responsabilizada pelo não cumprimento por parte de seus profissionais, do sigilo exigido, e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

✓



I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do item(ns);

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos do item não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 11.1 e subitem 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 11.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão Contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;

12.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3 – A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

12.4 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poranga-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Poranga - CE, ____ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

✓

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____/2023

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº ____-__, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA-CE.

SETOR DE LICITAÇÕES

Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2612.1/2023**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº **2612.1/2023** que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- ☐ MICROEMPRESA (ME);
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- ☐ SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal).

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão Eletrônico nº _____/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na Prefeitura Municipal de Poranga/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº _____/2023** do respectivo resultado homologado em ____/____/20____, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Poranga, Órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelos representante legal do empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico nº _____/2023.

1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE**, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Poranga o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, solicitaram os produtos junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

5.2. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

5.3. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, bem como também poderá ser utilizado por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4. Os órgãos não participantes interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.4.2. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

✓



5.6. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos ou executar os serviços no prazo estabelecido pelos mesmos.

5.6.1. O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, além dos subitens a seguir:

6.1.1. Competirá a Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Poranga-CE, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados ou executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.2. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer produto fornecido em desacordo com o objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

P



7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário – desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR.

8.1. Conforme previsto no art. 11 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE/ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
-----------	---------------	------	--------------	--------	----------	----------

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

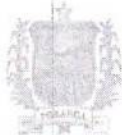
11.1. As contratações que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

11.1.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

11.1.2. Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. O objeto contratual deverá ser executado/fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada item(ns)/lote(s), sendo que a não observância destas condições,



implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3. A responsabilidade administrativa pela execução e ou recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução contratual do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado o fornecimento pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

13.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - CE.

13.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Poranga - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço do art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade art. 6º, Parágrafo único, do mesmo Decreto.

14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Poranga - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor:	
Nome do Titular:	
Cargo:	
CPF Nº:	
RG Nº:	
Assinatura:	

Licitante detentora da Ata de Registro de Preços:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	
Nome do Titular:	
Cargo:	
CPF Nº	
RG Nº	
Assinatura:	



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Poranga e o(s) prestador(es) de serviço(s)/fornecedor(es), cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº ____/2023.

Item	Descrição do Item	Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços	Preço Registrado do item

Item	Especificação	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total